



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2019 (Da Srª. Paula Belmonte)

Requer o aditamento do Requerimento nº 300/2019 CSSF (aprovado) para incluir como tema da Audiência Pública a ser realizada a importância de destinação específica de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente para políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

Senhor Presidente,

Nos termos das normas contidas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o aditamento do Requerimento nº 300/2019 CSSF, já aprovado nesta Comissão, cujo objeto cinge-se na realização de “Audiência Pública para discutir a proposta de criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas no âmbito do Conanda, que foi objeto de Requerimento de Indicação nº 1327/2019, encaminhado Poder Executivo Federal, Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, tanto com representantes de órgãos governamentais, como também da sociedade civil”, para que seja incluído a discussão sobre a importância de destinação específica de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente para a Primeira Infância, objeto do PL nº 5148/2019.

JUSTIFICATIVA

Em 18/09/2019 foi protocolado nesta Comissão o Requerimento nº 300/2019, de solicitação de realização “Audiência Pública para discutir a proposta de criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas no âmbito do Conanda, que foi

objeto de Requerimento de Indicação nº 1327/2019, encaminhado Poder Executivo Federal, Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, tanto com representantes de órgãos governamentais, como também da sociedade civil”, o qual foi aprovado em 25/09/2019.

Todavia, foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 5148/2019, que prevê a alteração da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, alterando a destinação dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, com a inclusão do artigo 7º nos seguintes termos:

“Art. 7º. Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados, pelo menos vinte e cinco por cento, às políticas públicas, projetos e programas voltados para a primeira infância.” (grifo nosso).

Nesse sentido, considerando que os assuntos são estritamente correlados, e o cerne principal é o CONANDA e a Primeira Infância, requeiro o aditamento do Requerimento nº 300/2019 – CSSF, para a inclusão do assunto ora apresentado, visto que os participantes que serão apresentados são aptos a tratarem de ambos os assuntos submetidos a serem discutido na Audiência Pública.

Sala das Comissões, de de 2019.

Deputada Federal PAULA BELMONTE
CIDADANIA/DF